



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 85/14 – Autógrafo nº 107/14 – Proc. nº 2.287/14-CMV – Proc. nº 19.967/14-PMV

LEI Nº 5.087, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui a Semana de Conscientização Sobre os Riscos do Uso de Cerol em Linhas de Pipas e Congêneres nas férias escolares.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a “Semana da Conscientização sobre os riscos do Uso de Cerol em Linhas de Pipas e Congêneres” nas férias escolares no Município de Valinhos.

Art. 2º. A Semana de que trata essa Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 1º. Os eventos de conscientização serão realizados durante a semana que antecede o início do calendário de férias escolares no Município.

§ 2º. Nas semanas que antecedem as férias escolares no Município poderão ser ministradas palestras, seminários, encontros, apresentações e eventos, apresentações nas áreas de cultura, esporte, lazer, saúde, educação, legislação entre outros temas correlatos que abrangem sobre os perigos e consequências do mau uso das brincadeiras e atividades envolvendo pipas e congêneres.

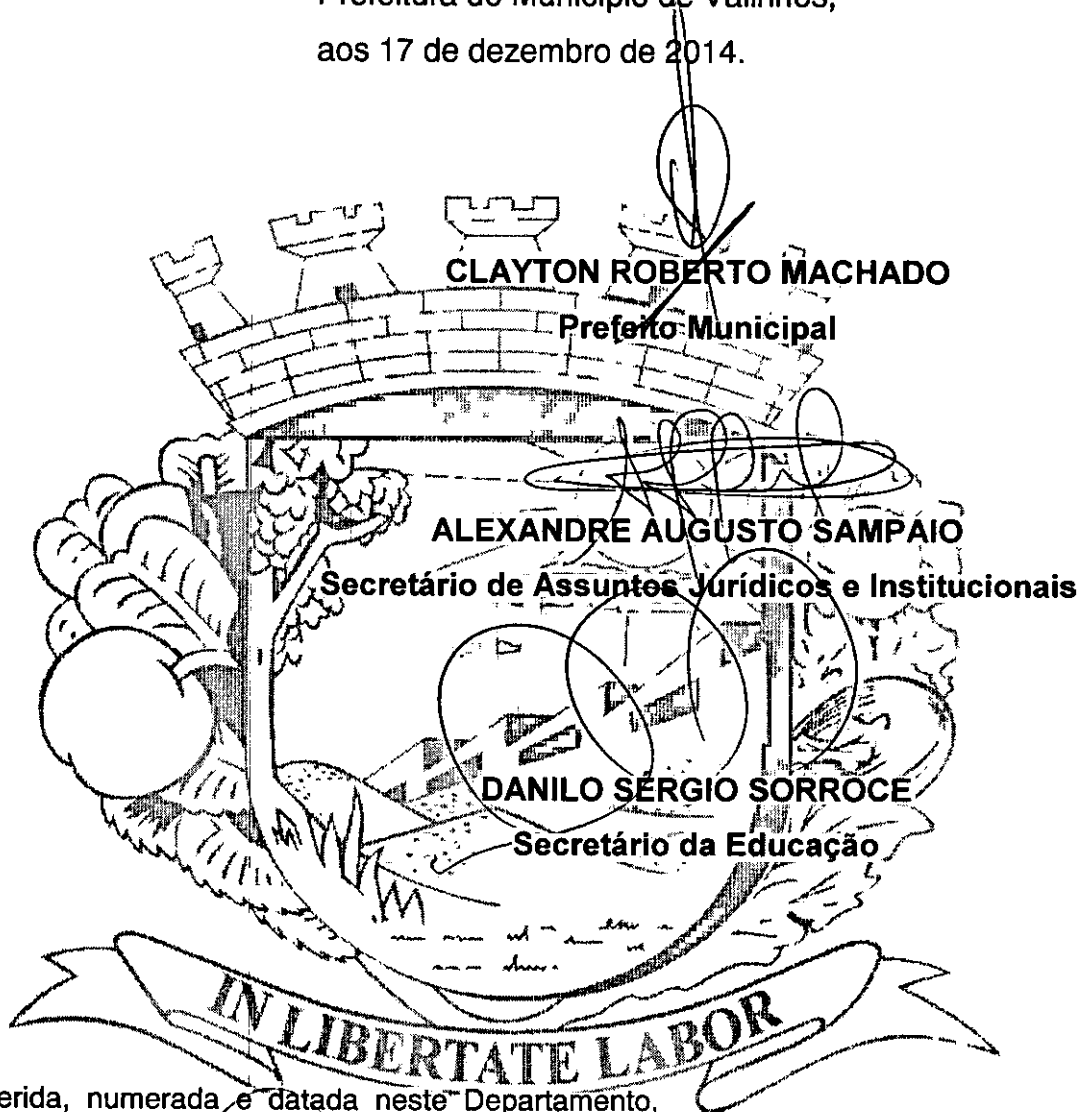


PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 85/14 – Autógrafo nº 107/14 – Proc. nº 2.287/14-CMV – Proc. nº 19.967/14-PMV – Lei nº 5.087/14 – fl. 2

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de dezembro de 2014.



Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Vereador Cesar Rocha.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais